



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

EMENDA REGIMENTAL Nº 11 , DE 23 DE MARÇO DE 1994.

Dá nova redação aos artigos 73 e 207 do
Regimento Interno.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições,
resolve aprovar a seguinte Emenda Regimental:

Art. 1º - O artigo 73, do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73 - Independem de pauta os julgamentos de:

I - *habeas corpus*, mandados de segurança, bem como dos recursos aos mesmos
concernentes;

II - conflitos de competência, embargos declaratórios, agravos e arguições de suspeição;

III - questões de ordem.

Parágrafo único - Havendo expressa concordância das partes, poderá ser dispensada a pauta
relativamente a qualquer outro processo."

Art. 2º - O artigo 207 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 207 - Distribuída a apelação, será a mesma, no prazo de 24(vinte e quatro) horas,
conclusa ao Relator, que a submeterá a julgamento na primeira sessão seguinte."

Art. 3º - Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação no Diário da
Justiça da União.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1994.

JUIZ CASTRO MEIRA - Presidente

JUIZ PETRUCIO FERREIRA - Vice-Presidente e Corregedor

JUIZ RIDALVO COSTA

JUIZ ARAKEN MARIZ

JUIZ JOSÉ DELGADO -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

JUIZ LÁZARO GUIMARÃES

JUIZ NEREU SANTOS

JUIZ FRANCISCO FALCÃO

JUIZ JOSÉ MARIA LUCENA